



**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2018**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, torna público que fará realizar licitação para a **Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha – MG, em conformidade com os projetos apresentados, conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura. O certame está instaurado na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, com julgamento pelo “**TIPO MENOR PREÇO**”.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei N.º 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei N.º 8.883/94 9.032/95, 9.648/98 e 9854/99.

**Entrega das Propostas**

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

**Comissão de Licitação**

**MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**

**Praça Barão de Ayuruoca, 53**

**Mar de Espanha - MG**

**CEP: 36.640.000**

**Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário

Data: 17 de AGOSTO de 2018

Horário: 10:00 (Dez horas).

**TEXTO**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O objeto é a realização e **Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha - MG; em conformidade com os projetos apresentados conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura.

1.2 – A **Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha - MG; em conformidade com os projetos apresentados conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura, de acordo com os especificados no: MEMORIAIS DESCRITIVOS - MEMÓRIAL DE ORÇAMENTÁRIO, CÁLCULO e QUANTITATIVOS, planilha com relação de serviços e quantidades constantes do ANEXO 1. Os projetos estão disponíveis aos interessados para consulta na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha..

1.3 - Deverá estar inclusa no preço proposto toda a despesa com mão de obra, materiais, elaboração dos



projetos necessários para a execução do objeto dentro das normas, transportes, ferramentas, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, seguros obrigatório ou facultativo, multas ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização da obra na forma especificado no presente instrumento e no respectivo projeto.

1.4 – É obrigatórias a identificação do empreendimento com placa segundo o modelo fornecido pela **EMG/SES/SUS-MG/FES** durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos. O fornecimento e colocação da placa serão por conta da empresa **CONTRATADA** e não será motivo de pagamento específico.

1.5 - O regime de execução será o de empreitada por Preço Global.

1.6 – ART – CREA, a empresa contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO todos os registros da obra no CREA, antes do início da obra.

1.7 – INSS – de imediato deverá a vencedora providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

1.8 – A **CONTRATADA** deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

1.9 – A **CONTRATADA** deverá atender, no que for pertinente a execução do objeto.

## 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 - **PREFEITURA:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, entidade que promove a presente licitação.

2.2 - **PROPONENTE , LICITANTE OU CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 - **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** - Grupo de servidores do Município designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO:** Empresa ou pessoa física que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades do Município

2.7 – **FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1- Além de executar o objeto conforme previsto o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

3.2- Obriga-se também a iniciar os serviços nos 15 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual.

3.3- A **CONTRATADA** é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATANTE** e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da **CONTRATADA**.

3.5- A **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.



3.6 - Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do Município por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidade, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

4.5 - O Município poderá realizar inspeções e medições na obra verificando a compatibilidade da execução com os Projetos Técnico e o Plano de Trabalho anexos ao processo nº 129/2018. Assim, o **CONTRATADO** deverá propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que o Município possa realizar inspeções periódicas.

4.6 - Será obrigatório à elaboração dos diários de obras enquanto durarem os serviços objeto desta licitação e sua aprovação pela Contratante.

#### **5 - DO PRAZO**

5.1 - O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município.

**5.2 - FICA CONDICIONADO O INÍCIO DA OBRA APÓS A LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO E RECURSO, ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas de engenharia cujo objetivo social seja compatível com o objeto a ser executado e que atendam a todas as exigências legais para seu funcionamento, inclusive no que se refere às normas de segurança e ainda satisfaçam todas as demais condições estabelecidas neste instrumento e façam seu cadastro com toda documentação exigida no anexo 11.

6.2 - As empresas terão que se cadastrar no **MUNICÍPIO** até a data de 15/08/2018, desde que apresentem toda a documentação solicitada no **ANEXO 11**.

6.3 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município ou os membros da Comissão da Licitação.

#### **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a - Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, válida na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b - Documento comprovando que licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela obra, detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que deverá ser anexada à documentação, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando que já realizou serviço de características semelhantes ao objeto da presente.
- c - Comprovação de possuir na data da licitação Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a **10% (Dez por cento)** do valor estimado, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja: **R\$44.559,92 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.
- d - Certidão Negativa Federal
- e - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a);
- f - Certidão negativa de débitos trabalhista "CNDT"
- g - Certidão negativa Estadual
- h - Certidão Negativa Municipal
- i - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). **ANEXO 4**
- j - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação - ANEXO 5.
- k - Apresentar Atestado de vistoria técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, de que a empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços, indicando, com isso, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor proposto e na execução dos trabalhos pertinentes.

**7.1.1 - A vistoria será realizada nos dias 31 de julho à 15 de agosto de 2018, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas saindo da prefeitura municipal de Mar de Espanha juntamente com o secretário de obras ou representante da sec de obras do município para o local onde se realizará as obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha - MG; em conformidade com os projetos apresentados conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura.**

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 - A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope com o título:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018  
DOCUMENTAÇÃO

7.6 - O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.





7.8 - A documentação deverá ser entregue a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

## 8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio,
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 - A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricada, contendo o preço conforme modelo do **ANEXO 6**.

9.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.4 - Juntamente com a proposta, obrigatoriamente a empresa deverá anexar o cronograma Físico Financeiro da Empresa, assinada pelo representante e Engenheiro responsável

9.5 - Não podendo ter os seus preços unitários superiores ao do Orçamento Estimativo, conforme Anexo 2.

9.6 - **Tendo um valor orçado R\$445.599,27** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

9.7 - A proposta deverá ser apresentada em envelope indevassável e colado com o título:

9.8 - A não apresentação e acordo com o descrito acima, acarretará na desclassificação da proposta.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2018  
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018  
PROPOSTA

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste Edital, ou em relação a outras propostas,
- e) se refiram simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas,
- f) contenham divergência de números, dados ou valores,



- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- h) forem ilegíveis,
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- j) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- l) preenchidas a lápis,
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- n) **Tenha valor da Proposta Global Superior a do orçamento.**

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o **menor preço Global** e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

10.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei N.º 8.666/93.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: 12:00 às 16:00 horas nos dias úteis.

11.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, à consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandato,
- c) por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, conforme modelo do **ANEXO 8**.



Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta poderá assistir a sessão pública porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação a distância.

12.8 – A Prefeitura não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação na própria sessão.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos à licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.8 - Havendo empate entre várias propostas o desempate será definido através de sorteio.

13.9 - No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.10 - Ocorrendo qualquer das situações em que os ENVELOPES PROPOSTAS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricado pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados .

13.11- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados

14.2 - Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.



14.3 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

14.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra;

e) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações;

i) a dissolução da sociedade;

j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a supressão, por parte da Contratante, de obras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

m) a suspensão da execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, parcelas destas, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

15.4- O adjudicatário firmará com o **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO 3** a este instrumento.

15.5 Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.6 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

## 16 - DOS PREÇOS





16.1 - Serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta.

16.2 – Os preços são fixos e irremovíveis por todo o período contratual

## **17 - DO PAGAMENTO PELOS FORNECIMENTOS REALIZADOS**

17.1 - O preço contratado será pago de acordo com as medições realizadas.

17.2 – No último dia do mês será efetuada a medição dos fornecimentos realizados.

17.3 – O pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente, desde que o documento de cobrança seja apresentado com no mínimo 10 dias de antecedência acompanhado das Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

17.4 - Caso o fornecimento seja paralisado por qualquer motivo, também será suspenso os pagamentos ainda não realizados.

## **18 – DA INDICAÇÃO DO RECURSO PARA A DESPESA**

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação do orçamento de 2018:

**449051.00.2.05.00.15.451.0010.1.0013**

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

19.2.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

19.2.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

19.2.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2., a critério da Administração.

19.4 – À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

19.5 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

19.5.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

19.5.2 – multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

19.5.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

19.5.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

19.5.5 – As multa prevista no item 19.5.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 19.5.2 e 19.5.3.

19.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.7 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



19.8 – Se o contratado não comparecer para assinatura do instrumento contratual em até 05 dias após a homologação do objeto da licitação, a nota de empenho vinculará as partes, gerando os efeitos previstos no contrato.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 - O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93.

20.2 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante obedecendo às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

20.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 - O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 - O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art 80 da Lei 8.666/93

20.8 – É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, 27 de julho de 2018

\_\_\_\_\_  
Rafael de Souza Lanini  
Presidente



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES:

**CONVÊNIO:** PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA E SEGOV/MG.

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

**LOCAL:** Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Município de Mar de Espanha - MG.

**DATA:** 10 de Novembro de 2017.

**OBJETIVO:** Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha. As descrições e quantidades objeto do presente PROJETO BÁSICO, estão indicadas no quadro abaixo, denominado QUADRO RESUMO, sendo, entretanto necessário uma vistoria “in loco” para confirmação das declividades e quantidades especificadas:

**Relação das Ruas que receberão a intervenção: 02 (duas) Ruas:**

**RUA ANTÔNIO AZZI E RUA FELIX M. CASTRO.**

#### QUADRO RESUMO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		
1.1	LOC-TOP-010	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS	PT	20,00
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid	1,00
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS EM TERRA:</b>		
2.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m <sup>2</sup>	5.461,87
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL:</b>		
3.1	URB-MFC-010	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	1475,67
3.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	m	1389,10
3.3	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m <sup>2</sup>	5461,87



**OBS:** Será executado um rebaixamento dos meios fios, de acordo com a NBR 9050 da ABNT para futura implantação de Rampas de Acessibilidade. As rampas NÃO serão executadas, pois a responsabilidade da execução dos passeios é dos proprietários dos Lotes.

**JUSTIFICATIVA:** A realização das obras de pavimentação dos Logradouros proporcionará a implantação do programa de habitação popular do Município, possibilitando a construção de residências às famílias de baixa renda, atendendo ao grande déficit habitacional da cidade.

Estima-se com a realização da obra, o beneficiamento direto das famílias que ali residem e indireto de todos os munícipes de Mar de Espanha com população de aproximadamente 12.000 habitantes.

**META FÍSICA:** Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha, em conformidade com o QUADRO RESUMO apresentado, conforme especificações técnicas anexas ao presente memorial, em 120 dias (04 meses), com as descrições e quantidades informadas anteriormente no QUADRO RESUMO.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços será de 120 dias (04 meses), podendo ser prorrogado por mais 30 dias corridos, se devidamente justificado o atraso.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** O valor **estimado** é de **R\$445.599,27** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) de acordo com as Planilhas Orçamentária de Custos, Memória de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro em anexos. A obra será executada por **EMPREITADA GLOBAL, considerando um BDI de 27,73%** (Lucro e Despesas Indiretas). **Por oportuno, informamos que os recursos destinados para execução dos serviços serão recursos provenientes de Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura, com valor de repasse de R\$22.819,28** (Vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos – 5,12%).

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A ser oportunamente informada pelo setor da contabilidade da prefeitura, quando da realização do Processo Licitatório.

**DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha - MG; em conformidade com os projetos apresentados.

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha - MG.

#### **1- INTRODUÇÃO:**

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para contratação de empresa técnica, devidamente legalizada junto ao CREA/MG, com responsável técnico habilitado, visando a realização das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha - MG, de acordo com os Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, indicando todos os serviços a





serem realizados. Os projetos executivos complementares, se necessários forem, serão fornecidos e executados pelo contratado.

O Sistema viário do Município é composto em sua maioria por calçamento em Blocos sextavados de concreto, razão pela qual foi adotado o mesmo tipo de pavimento para a área da intervenção.

**Os serviços consistirão das descrições e quantidades fornecidas pelo QUADRO RESUMO, anteriormente informadas.**

Todos os materiais a serem fornecidos e empregados na obra, deverão ser de primeira categoria e deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos seus fabricantes.

## 2- ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1 Inicialmente serão realizados os serviços preliminares de instalações iniciais de obra com o fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do governo de minas, suporte em eucalipto auto-clavado pintada na frente e no verso com fundo anti corrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade visual do governo de minas também será realizada a locação topográfica da obra por intermédio de pontos, caracterizados pelos Bueiros, PVs e rebaixamento dos meio fios;
- 2.2 Para início dos serviços de Pavimentação, deverá ser promovida a devida regularização de subleito com proctor normal dos logradouros públicos;
- 2.3 Serão executados em ambos os lados da rua, meio fios de concreto pré-moldado apresentando seção transversal típica de 12x18x45cm, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os meio fios deverão apresentar alinhados e nivelados. Durante a abertura das cavas dos meio fios, o solo deverá ser devidamente apiloado manualmente e posteriormente assentado dentro da boa técnica para este tipo de serviço;
- 2.4 Serão executados os serviços de travamento do pavimento com meio fios embutidos respeitando o alinhamento e o nível da parte superior do calçamento. Durante a abertura das cavas dos meio fios, o solo deverá ser devidamente apiloado manualmente e posteriormente assentado dentro da boa técnica para este tipo de serviço;
- 2.5 Para a pavimentação dos logradouros, será executado o calçamento com piso em blocos de concreto sextavado (BLOQUETES) de fck=35MPa na espessura de 8cm devidamente assentado sobre colchão de areia ou saibro com espessura mínima de 6cm. Os blocos sextavados deverão ser transportados na obra com carrinho de mão e durante assentamento, devidamente compactados manualmente. O calçamento deverá apresentar abaulado na parte central com uma elevação de 15cm ou 5% de inclinação nas laterais. O espelho exigido nos meio fios, após o calçamento concluído, será de 12 a 15cm;
- 2.6 Também será necessário a execução rente aos meios fios, como acabamento da pavimentação, sarjetas em concreto estrutural de fch=20MPa, preparo manual com betoneira, de espessura 5,00cm e largura mínima 50,00cm e inclinação de 3%. Concomitantemente também serão executados os rebaixos nos meio fios de acordo com NBR 9050 da ABNT, prevendo-se a futura execução de rampas para acessibilidade de portadores de necessidades especiais nos locais indicados no projeto;
- 2.7 Como etapa final da obra, será exigida a sua limpeza e varrição, deixando as ruas totalmente desimpedidas para o tráfego e respectivo fornecimento e fixação das Placas de Sinalização Vertical em conformidade com o projeto da sinalização vertical apresentado;



- 2.8 Será executado um rebaixamento dos meios fios, de acordo com a NBR 9050 da ABNT para futura implantação de Rampas de Acessibilidade uma vez que as rampas NÃO serão executadas, pois a responsabilidade da execução dos passeios é dos proprietários dos Lotes.
- 2.9 Em nenhuma hipótese serão empregados componentes ou aditivos nas argamassas e concretos que contenham matéria orgânica, ácidos ou produtos químicos que comprometam a sua durabilidade e qualidade, sendo terminantemente proibida a utilização de “terra” como material ligante. Recomenda-se a utilização do cimento CPIII em todos os serviços;
- 2.10 Durante toda a execução da obra a firma vencedora deverá elaborar diariamente o **diário de obra**, com base no modelo fornecido pelo Departamento de Obras, que posteriormente, quando do final da obra, será arquivado pela Prefeitura para efeito de prestação de contas;
- 2.11 Será fornecida pela firma vencedora, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), devidamente registrada no CREA/MG se responsabilizando por todos os serviços executados, com o preenchimento obrigatório do código 2644.

**Paulo Roberto Mattos Junior.**  
**Engenheiro Civil - CREA/MG: 0167807/D.**

**Wellington Marcos Rodrigues.**  
**Prefeito - CPF: 672.773.736-34.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG.**

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53. Centro. CEP: 36.640.000.

Mar de Espanha / MG. Tel. (032) 3276 -1225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - SETOP:

PREFEITURA: MAR DE ESPANHA - MG.		FOLHA Nº: 01/01.	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.		DATA: 10/11/2017.	
LOCAL: RUA ANTÔNIO AZZI, RUA FELIX M. CASTRO.		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REF.: SETOP - REGIÃO LESTE JULHO DE 2017, COM DESONERAÇÃO FISCAL. ISS:3,00%		( ) DIRETA	( X ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES - 120 DIAS.		BDI	27,73%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		R\$ 3.290,16			
1.1	LOC-TOP-010	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS	PT	20,00	75,00	95,80	1.916,00
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 5/40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid	1,00	1.075,83	1.374,16	1.374,16
2		<b>SERVIÇOS EM TERRA:</b>		R\$ 5.571,11			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m <sup>2</sup>	5.461,87	0,80	1,02	5.571,11
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL:</b>		<b>R\$ 436.738,00</b>			
3.1	URB-MFC-010	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	1.475,67	48,77	62,29	91.919,48
3.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	m	1.389,10	17,09	21,83	30.324,05
3.3	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m <sup>2</sup>	5.461,87	45,08	57,58	314.494,47
<b>OBS</b>	Será executado um rebaixamento dos meios fios, de acordo com a NBR 9050 da ABNT para futura implantação de Rampas de Acessibilidade. As rampas NÃO serão executadas, pois a responsabilidade da execução dos passeios é dos proprietários dos Lotes.						
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>							<b>R\$ 445.599,27</b>

**ENGENHEIRO CIVIL  
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR  
CREA-MG:0167807/D**

**WELLINGTON MARCOS RODRIGUES.  
PREFEITO - CPF: 672.773.736-34**





ANEXO 3
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Logradouro: Praça Barão de Ayuruoca N.º 53 Bairro: Centro
Cidade: Mar de Espanha UF:MG CEP: 36.640. 000 Tel:
CNPJ: Inscrição Estadual:

CONTRATADA

Razão Social:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: UF: CEP: Telefone:
CNPJ: Inscrição Estadual:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, REGIDO PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela CONTRATADA dos serviços abaixo relacionados pelos preços especificados:

PREÇOS E QUANTIDADES

Table with 6 columns: Item, DESCRIÇÃO, Unid., Qtd., Preço Unit., Preço Total. Includes rows for 'TODA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1' and 'VALOR TOTAL COTADO'.

DOCUMENTOS E ANEXOS

Integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os seguintes documentos:
Proposta da CONTRADA - Edital referente ao Processo de Licitação 129/2018

VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ (\_\_\_\_\_)

FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com as medições dos serviços efetuadas.
No último dia do mês será efetuada a medição dos fornecimentos realizados.
O pagamento será efetivado até o dia 20 do mês subsequente, desde que o documento de cobrança seja apresentado com no mínimo 10 dias de antecedência acompanhado das Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei
Fica condicionado o pagamento após a liberação do recurso.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta das dotações do orçamento de 2018
449051.00.2.05.00.15.451.0010.1.0013

PRAZO



O prazo para execução do presente instrumento é de 120 dias e se iniciará após emissão da ordem de serviço.  
**FICA CONDICIONADO O INÍCIO DA OBRA APÓS A LIBERAÇÃO DO CONVÊNIO, E RECURSOS, ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.**

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO CONTRATADO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE A ESTE INSTRUMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO E CONSUBSTANCIADO EM TERMO ADITIVO.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O PREÇO É CONSIDERADO COMPLETO NÃO PODENDO EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SER EXIGIDO O SEU COMPLEMENTO SOB QUALQUER FUNDAMENTO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA ASSUME POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR A CONTRATANTE DOS DANOS OU PREJUÍZOS, INCLUSIVE CAUSADOS A TERCEIROS, EM RAZÃO DE DEFEITOS, ERROS, FALHAS E OUTRAS IREGULARIDADES PROVENIENTES DE NEGLIGÊNCIA, DESÍDIA, MÁ FÉ OU IMPERFEIÇÃO DO MATERIAL, PEÇA, OU MÃO DE OBRA EMPREGADA, QUE TORNEREM O OBJETO CONTRATADO IMPRÓPRIO ÀS FINALIDADES A QUE SE DESTINA; TUDO ISSO SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL CABÍVEL.

3.3 - ALÉM DAS RESPONSABILIDADES JÁ PREVISTAS NESTA CLÁUSULA OBRIGA-SE, AINDA, A CONTRATADA A:

3.3.1- CUMPRIR AS NORMAS GERAIS E REGULAMENTARES DE DAS INSTALAÇÕES E MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE O USO POR SEUS EMPREGADOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E ASSEGURAR, À CONTRATANTE, O DIREITO DE FISCALIZAR O SEU ATENDIMENTO.

3.3.2 - NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, OU SUBCONTRATAR, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTES SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

3.3.3 - **COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRER NA CONSTITUIÇÃO DA CONTRATADA.**

3.3.4- **APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.**

3.3.5 - **MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.**

### QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - EFETUAR OS PAGAMENTOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

4.2 - ATENDER AS CONDIÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE PREVISTAS NOS DOCUMENTOS, QUE COMO ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

### QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE POR EMPREGADO OU EMPRESA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, QUE ENTRE OUTRAS TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NESTE INSTRUMENTO.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO CERTO QUE, QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO, NÃO REPRESENTARÁ, JAMAIS, NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.

5.3 - QUALQUER ENTENDIMENTO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA SERÁ SEMPRE POR ESCRITO, NÃO SENDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA NENHUM EFEITO, QUAISQUER ALEGAÇÕES FUNDADAS EM ORDENS OU DECLARAÇÕES VERBAIS.

5.4 - A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE A TERCEIROS, POR QUAISQUER IREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS PREPOSTOS.

5.5 - A ATUAÇÃO OU AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO EM NADA DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

### SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- SÃO APLICÁVEIS AS SANÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

6.2 - OCORRENDO RECUSA DO VENCEDOR EM APRESENTAR NOVA PROPOSTA OU DE ASSINAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DE CITAÇÃO E DA AMPLA DEFESA, SERÃO APLICADAS:

6.2.1 - MULTA DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) DO VALOR DO AJUSTE SE FIRMADO FOSSE;

6.2.2 - PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO;

6.2.3 - INCIDIRÁ NAS MESMAS PENAS PREVISTAS NESTE SUBITEM A EMPRESA QUE ESTIVER IMPEDIDA DE FIRMAR O AJUSTE PELA NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TANTO.

6.3 - À LICITANTE QUE ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA NESTE EDITAL, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO, FIZER DECLARAÇÃO FALSA OU COMETER FRAUDE FISCAL, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DE CITAÇÃO E DA AMPLA DEFESA, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES REFERIDAS NOS SUBITEMS 6.2.1 E 6.2.2., A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

6.4 - À LICITANTE QUE NÃO SANEAR AS FALHAS DE SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS CONCEDIDO PELA COMISSÃO PARA ESTE FIM, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) DO VALOR DO AJUSTE SE FIRMADO FOSSE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES QUE SE



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENTENDEREM CABÍVEIS.

6.5 - APLICAR-SE-ÃO, TAMBÉM AS SEGUINTE PENALIDADES:

6.5.1 - MULTA DE 30% (VINTE INTEIROS POR CENTO) POR INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE;

6.5.2 - MULTA DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) POR QUALQUER FORMA DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE;

6.5.3 - MULTA DE 3% (TRÊS INTEIROS POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO PEDIDO NÃO ENTREGUE, POR DIA DE ATRASO, LIMITADA ATÉ 15% (QUINZE POR CENTO). O PERÍODO SUPERIOR A 5 (CINCO) DIAS DE ATRASO CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE, COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE 30% OU 20%, DEPENDENDO DO CASO CONCRETO;

6.5.4 - MULTA DE 5% (CINCO INTEIROS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO MATERIAL ENTREGUE SE A QUALIDADE DO MESMO NÃO CORRESPONDER AO EXIGIDO NESTE EDITAL, SEM PREJUÍZO DE SUA SUBSTITUIÇÃO.

6.5.5 - AS MULTAS PREVISTAS NO ITEM 6.5.4 PODERÁ SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS MULTAS PREVISTAS NOS ITENS 6.5.2 E 6.5.3.

6.6 - AS SANÇÕES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DAS OUTRAS.

6.7 - O PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA EMPRESA APENADA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EM SENDO POSSÍVEL, O VALOR DEVIDO SERÁ DESCONTADO DA IMPORTÂNCIA QUE A MESMA TENHA A RECEBER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA. NÃO HAVENDO PAGAMENTO PELA EMPRESA, O VALOR SERÁ INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA, SUJEITANDO-SE AO PROCESSO EXECUTIVO.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 78 DA LEI 8666/93

7.2 - A RESCISÃO SE FARÁ PELAS FORMAS E CONDIÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 79 DA MESMA LEI.

7.3 - NOS CASOS DE RESCISÃO SÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS DA CONTRATANTE ESTABELECIDOS NO ART 80 DA LEI 8.666/93

OITAVA - FORO

8.1 - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE MAR DE ESPANHA ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTOS

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA, AINDA QUE DEMANDADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, NÃO PODERÁ OPOR À CONTRATANTE QUALQUER TRIBUTO, SEJA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU PEÇAS EMPREGADAS NO OBJETO, CORRENDO A SUA CONTA EXCLUSIVA OS PAGAMENTOS QUE SOB ESSES TÍTULOS HOUVEREM SIDO FEITOS, E DE PROCESSOS QUE CONTRA SI HOVEREM SIDO INSTAURADOS, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER COBRANÇA ONERADAS DE TAIS ENCARGOS, AINDA QUE POR SUA PRÓPRIA NATUREZA SEJAM SUSCETÍVEIS DE TRANSLAÇÃO.

9.2 - OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 65 DA LEI 8666/93, A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE ACRESCEER OU REDUZIR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIPULANDO-SE, NA OCASIÃO, PREÇOS, PRAZOS E TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO, TUDO REGULADO EM TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.

9.3 - O NÃO EXERCÍCIO PELAS PARTES DE QUALQUER DOS DIREITOS CONTRATUAIS OU LEGAIS, REPRESENTARÁ ATO DE MERA TOLERÂNCIA E NÃO IMPLICARÁ COM RELAÇÃO A ESTE INSTRUMENTO, EM NOVAÇÃO QUANTO AOS SEUS TERMOS, EM RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DOS REFERIDOS DIREITOS, OS QUAIS PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, EM TESTEMUNHO DO QUE FICOU ESTABELECIDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DIGITADOS E IMPRIMIDO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, PARA UM SÓ EFEITO E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA DATA ADIANTE MENCIONADA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

LOCAL: Mar de Espanha		DATA:	
<b>CONTRATANTE</b>		<b>CONTRATADA</b>	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome:		Nome:	
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>		Cargo:	
Identidade:		Identidade:	
CPF:		CPF:	
<b>TESTEMUNHAS</b>			
Assinatura		Assinatura	



**Anexo 4**  
**MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR**  
**PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





## **ANEXO 5**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório  
n.º 129/2018 - Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018 , ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)\_\_\_\_\_

Identificação do declarante



**ANEXO 6**  
**Declaração de vistoria**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2018**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2018**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A Secretaria Municipal de Obras, do Município de Mar de Espanha, declara para fins do disposto no item 7 – Subitem 7.1 – inciso K do Processo de LICITAÇÃO nº 129/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, por meio do seu representante credenciado Sr(a).\_\_\_\_\_, compareceu a este Município de Mar de Espanha, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados a firma vencedora da referida.

Mar de Espanha, ----- de----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura  
(Carimbo/Assinatura)

**DE ACORDO**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF n.º .....  
Cl: nº .....



## ANEXO 7

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

# PROPOSTA DE PREÇOS

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2018

### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			

Para a Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha – MG, em conformidade com os projetos apresentados, conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura, objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		R\$			
1.1	LOC-TOP-010	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS	PT	20,00			
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENT E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid	1,00			
2		<b>SERVIÇOS EM TERRA:</b>		R\$			
2.1	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	m²	5.461,87			



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL:		R\$			
3.1	URB-MFC-010	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO B - (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	1.475,67			
3.2	DRE-SAR-005	SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I = 3 %, PADRÃO DEOP-MG	m	1.389,10			
3.3	OBR-VIA-215	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m <sup>2</sup>	5.461,87			
<b>OBS</b>	Será executado um rebaixamento dos meios fios, de acordo com a NBR 9050 da ABNT para futura implantação de Rampas de Acessibilidade. As rampas NÃO serão executadas, pois a responsabilidade da execução dos passeios é dos proprietários dos Lotes.						
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>					<b>R\$</b>		

**VALOR TOTAL R\$** (.....)

## VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

## CARIMBO DO CNPJ





## ANEXO 8

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO OUTORGANTE

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

#### OUTORGADO

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

#### PODERES

para representá-lo no Processo de Licitação n.º 129/2018 –TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 promovida pelo Município de Mar de Espanha, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data

\_\_\_\_\_



## ANEXO 9

### INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao item 7.- subitem 7.1, inciso II do Edital referente ao Processo de Licitação 129/2018 – Tomada Preço Nº 004/2018, indicamos, como Responsável Técnico **da Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, no Município de Mar de Espanha na Rua Antônio Azzi, Rua Felix M. Castro - Bairro Nossa Senhora das Mercês - Município de Mar de Espanha – MG, em conformidade com os projetos apresentados, conforme Convênio com a SETOP/MG e a Prefeitura**, objeto da citada licitação, o(a) Eng<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_.

Para demonstrar que o profissional indicado realizou serviço de construção com características semelhantes estamos anexando a certidão (ou atestado), fornecido por \_\_\_\_\_, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)



## ANEXO 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG.

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53. Centro. CEP: 36.640.000. Mar de Espanha / MG. Tel. (032) 3276 -1225.

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / SETOP:

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.  
FOLHA Nº: 01/01

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: RUA ANTÔNIO AZZI, RUA FELIX M. DE CASTRO.

ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:	Físico %	100%				100%
	Financeiro	R\$ 3.290,16				R\$ 3.290,16
2 - SERVIÇOS EM TERRA:	Físico %	50%	50%			100%
	Financeiro	R\$ 2.785,56	R\$ 2.785,55			R\$ 5.571,11
3- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL:	Físico %			50%	50%	100%
	Financeiro			R\$ 218.369,00	R\$ 218.369,00	R\$ 436.738,00
TOTAL	Físico %	1,36%	0,63%	49,01%	49,01%	100%
	Financeiro	R\$ 6.075,72	R\$ 2.785,55	R\$ 218.369,00	R\$ 218.369,00	R\$ 445.599,27

## **ANEXO 11**

### **DOCUMENTO PARA CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Certidões negativa FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e do Engenheiro;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – Capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores cujos cálculos deverão ser assinados por contabilista habilitado e juntado ao Balanço Patrimonial já exigível:

Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) expressado da forma seguinte:





**LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Para a capacidade econômica- financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**LC.....maior que 1**

**LG..... maior que 1**